



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2313 **MAP** – 6 Abril 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**                      **S/comunicação de**                      **N/referência**                      **Data**

**ASSUNTO:**      **RESPOSTA REQUERIMENTO Nº. 139/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 802 de 3 do corrente, do Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS  
*Gabinete do Ministro*

PROCº Nº 57/2009

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249 - 068 LISBOA

CABINETE DO MINISTRO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada Nº 2026
Processo Nº
03/04/2009

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 139/X/(4ª) – AC DE 11 DE MARÇO DE 2009  
DESPESAS DO PIDDAC 2009 – AGRICULTURA - BRAGANÇA**

Em resposta ao ofício n.º 1590/MAP remetido por V. Ex.ª, em 12 de Março de 2009, relativo ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de informar o seguinte:

1. As questões colocadas prendem-se com as dotações incluídas no PIDDAC inicial de 2008 e 2009 para a Medida M001 -"Desenvolvimento Agrícola Rural e Ambiental", do Programa Orçamental P022 -"Agricultura e Desenvolvimento Rural", previstas para o distrito de Bragança.

Por definição, e no âmbito OE/PIDDAC, a Medida compreende as despesas correspondentes a projectos, que concorrem para a concretização dos objectivos do respectivo Programa Orçamental. O projecto corresponde, assim, à unidade básica de realização da Medida (estrutura dos programas orçamentais e medidas: artigos 19º e 20º da Lei nº 91/2001, de 20/08, republicada pela Lei nº 48/04, de 24/08).

2. Quando da elaboração do Orçamento PIDDAC, e com vista a regionalizar a despesa, são criados subprojectos, mediante uma previsão de execução baseada, em geral, em dados históricos, uma vez que os projectos PIDDAC dão cobertura financeira a Programas que contemplam regimes de incentivos e de apoios, aos quais concorrem entidades privadas, apresentando as suas candidaturas. Por esta razão, aos valores da despesa estimados estará sempre associado um certo grau de incerteza, dado que, na maioria dos casos, se desconhece quais os investimentos/pedidos de apoio que, na realidade, irão surgir.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS  
*Gabinete do Ministro*

3. Relativamente aos valores da Despesa Pública (financiamentos nacional e comunitário) inscritos no PIDDAC Inicial para o distrito de Bragança, nos anos de 2008 e 2009, juntam-se três quadros, onde constam os subprojectos inscritos no P022 - M001 e no P044. Da análise dos quadros ressalta um substancial aumento da despesa prevista em 2009 face a 2008 na referida Medida M001 -"Desenvolvimento Agrícola Rural e Ambiental" do Programa P022 -"Agricultura e Desenvolvimento Rural", aumento que decorre de terem sido incluídos no P022 os três projectos do Programa Orçamental P044 - PDR Continente (PRODER). Esta situação deve-se ao facto de, quando da elaboração do PIDDAC Inicial de 2009, terem sido extintos os Programas Orçamentais criados em 2008 para os Programas do novo período de programação 2007-2013 (QREN, PDRc, POPesca/PROMAR), como foi o caso do P044.
4. Em conclusão, a previsão de despesa no âmbito do PIDDAC, que no final do ano de 2009 se espera que seja significativamente superior, por via da entrada em plena execução do PRODER, está perfeitamente sustentada nos níveis de realização já constatados.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Miguel Braga)